

54^a Reunião Extraordinária CMPU

Conselho Municipal de Política Urbana
01 de abril de 2025



Pauta

1. Comunicações gerais;
2. Apresentação e deliberação da minuta do Regimento Interno.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO



1. Comunicações Gerais



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Documento: [121593424](#) | Portaria

Processo SEI nº 6068.2025/0002098-8

Portaria SGM 76, de 13 de março de 2025

Altera [Portaria PREF-349, de 17 de agosto de 2015](#).

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 2º do [Decreto nº 42.060, de 29 de maio de 2002](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “p”, do item 1, da [Portaria PREF-349, de 17 de agosto de 2015](#), e designar a senhora MARIA FRYDDA EMANUELLY GONÇALVES MONTEIRO, RG 29.708.XXX-7 e o senhor CARLOS ALBERTO MORAES DA SILVA, RG 22.921.XXX-X, como titular e suplente, respectivamente, e como representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, para integrar o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, nos termos do artigo 1º do [Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015](#).

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação das senhoras FERNANDA BEZERRA DE SOUSA RAMOS e MARIA FRYDDA EMANUELLY GONÇALVES MONTEIRO, designadas pela portaria [Portaria SGM nº 127, de 17 de julho de 2024](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

o seguinte documento público integra este ato [121527282](#)

1. Comunicações Gerais

Posse de Conselheiras(os)

Portaria SGM 76, de 13 de março de 2025

(D.O.C. 17/03/2025)

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD

Titular: Maria Frydda Emanuelly Gonçalves Monteiro

Suplente: Carlos Alberto Moraes da Silva

Documento: [122688007](#) | **Portaria**

Portaria SGM nº 96 de 28 de março de 2025

Processo SEI 6068.2025/0002795-8

Altera [Portaria SGM nº 128, de 27 de abril de 2021](#).

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 2º do Decreto nº 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos XVIII, XX, XXI e XXIII, do art. 1º, da [Portaria SGM nº 128, de 27 de abril de 2021](#), e designar para integrar o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, nos termos do [Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015](#), os seguintes membros:

XVIII - Macrorregião Oeste: composta pelas Subprefeituras Lapa, Pinheiros e Butantã

Titular: Leonardo Pedrassoli Soares, CPF 446.820.XXX-51

XX - Macrorregião Leste 1: composta pelas Subprefeituras Mooca, Penha, Aricanduva/Formosa/Carrão, Vila Prudente e Sapopemba

Titular: Katia Falcão de Souza, RF 850.420.2

Suplente: Dirso Parpineli Filho, RF 557.618.1

1. Comunicações Gerais

Posse de Conselheiras(os)

Portaria SGM nº 96 de 28 de março de 2025

(D.O.C. 31/03/2025)

Macrorregião Oeste

Titular: Leonardo Pedrassoli Soares

Macrorregião Leste 1

Titular: Katia Falcão de Souza

Suplente: Dirso Parpineli Filho

XXI - Macrorregião Leste 2: composta pelas Subprefeituras Ermelino Matarazzo, São Miguel, Itaim Paulista, Itaquera, Guaianases, Cidade Tiradentes e São Mateus

Titular: Oziel Evangelista de Souza, RF 749.840.3

Suplente: Gilson Almeida Barreto Junior, RF 842.892.1

XXIII - Macrorregião Sul 2: Subprefeitura Santo Amaro, Cidade Ademar, Campo Limpo, M'Boi Mirim, Capela do Socorro e Parelheiros

Titular: Flavia Aparecida da Silva Santos, RF 839.318.4

Suplente: vago

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação do senhor João Paulo Lo Prete, designado pela [Portaria SGM nº 128, de 27 de abril de 2021](#), a designação dos senhores Alan Nunes Cortez e Marcus Vinicius Valério, designados pela [Portaria SGM nº 184, de 10 de setembro de 2024](#), a designação dos senhores Edernald Arrison de Souza, Lucas Santos Sorrilo, Caio Vinicius da Rocha Fujita, e da senhora Flavia Aparecida da Silva Santos, na qualidade de suplente, designados pela [Portaria SGM nº 239, de 3 de dezembro de 2024](#).

Art.3º A suplência declarada vaga no inciso XXIII do art. 1º, da [Portaria SGM nº 128, de 27 de abril de 2021](#), será preenchida a qualquer tempo pelo Poder Público, mediante nova indicação ao Conselho Municipal de Política Urbana.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

O seguinte documento publico integra este ato [122597042](#)

1. Comunicações Gerais

Posse de Conselheiras(os)

Portaria SGM nº 96 de 28 de março de 2025

(D.O.C. 31/03/2025)

Macrorregião Leste 2

Titular: Oziel Evangelista de Souza

Suplente: Gilson Almeida Barreto Junior

Macrorregião Sul 2

Titular: Flavia Aparecida da Silva Santos, RF 839.318.4

Suplente: vago

Documento: [122836520](#) | Portaria

Portaria SGM nº 98 de 31 de marco de 2025

Processo SEI 6068.2025/0002844-0

Altera a [Portaria SGM nº 128, de 27 de abril de 2021](#).

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 2º, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

1º Alterar o inciso XV do art. 1º da [Portaria SGM nº 128, de 27 de abril de 2021](#), e designar a senhora Maria José Gullo, RE 8751-3, para, na qualidade de suplente, e como representante da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, integrar o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, nos termos do [Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015](#).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Portaria SGM nº 53, de 4 de abril de 2024](#).

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 31 de marco de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

O seguinte documento publico integra este ato [122798226](#)

1. Comunicações Gerais

Posse de Conselheiras(os)

Portaria SGM nº 98 de 31 de marco de 2025

(D.O.C. 01/04/2025)

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo -
COHAB

Suplente: Maria José Gullo

ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, às 14H00min, foi realizada ,
2 através da plataforma Microsoft Teams, a **40ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal**
3 **de Política Urbana – CMPU**, com transmissão ao vivo via YouTube, conforme a Portaria nº 17
4 complementada pela Portaria nº 19/2020/SMDU.G, sendo retomada e finalizada aos 15 dias
5 de Setembro de 2022; **Pauta da reunião: 1.** Comunicações Gerais. **2.** Apresentação dos
6 Fundamentos da revisão intermediária do PDE. **3.** Apresentação dos Elementos do processo
7 Participativo da revisão intermediária do PDE. **4.** Detalhamento da sistematização do processo
8 participativo. **5.** Proposta do escopo da revisão intermediária do PDE. **6.** Apresentação da
9 proposta das agendas participativas das etapas 2 e 3 do processo participativo da revisão
10 intermediária do PDE. **01)** O Presidente Suplente, Sr. José Armênio de Brito Cruz, iniciou a
11 reunião às 14h30min, cumprimentando as Conselheiras e os Conselheiros; na sequência, foi
12 apresentada questão de ordem pelo Conselheiro Suplente do Conselho Participativo Municipal
13 Macrorregião Norte 2, Sr. Francisco João Moreirão de Magalhães, descrita a seguir: *“Teve uma*
14 *disputa judicial que a Prefeitura venceu, com uma decisão judicial que reconhece o argumento*
15 *da prefeitura de que a PLANURB não está apta a realizar o diagnóstico, que este diagnóstico*
16 *teria que ser feito pela FDTE. Então, eu considero que o que foi feito até agora, antes da gente*
17 *ter um diagnóstico da FDTE, não está valendo, não tem como a gente continuar sem ter um*
18 *diagnóstico. Tudo isso que a gente está discutindo aqui, cadê o diagnóstico, a não ser que a*
19 *prefeitura resolva dizer para a justiça que ganhamos a ação, mas não devíamos ter ganhado,*
20 *entendeu. Eu quero considerar que isso que nós vamos discutir aqui hoje não tenho, não tem*
21 *como ter validade, precisamos ter o diagnóstico da FDTE, conforme a prefeitura argumentou*
22 *para a justiça e, conforme a justiça reconheceu. Essa é a questão que eu quero levantar e*
23 *gostaria muito que constasse do extrato da ata, essa questão de ordem”*; em réplica, o
24 Presidente Suplente informou que a ação em que a Prefeitura venceu, em relação à
25 contratação da FDTE, ocorreu há um ano atrás, contexto em que a argumentação que
26 justificou essa contratação é diversa do momento atual, considerando que a Prefeitura se
27 equipou, se instrumentalizou para desenvolver o diagnóstico, uma vez que a contratação da
28 Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE foi inviabilizada, e que
29 essa vitória na ação não representa a capacidade ou a falta desta na realização do diagnóstico,
30 mas sim, se poderia ou não contratar a FDTE, concluindo que entende que a questão de ordem
31 não procede, e informando que a questão sobre os procedimentos estão sendo tratados com o
32 Ministério Público; em seguida, a Conselheira Titular da Associação de Bairro 2 (SAPP), Sra.
33 Lucila Falcão Pessoa Lacrete, destacou que no início das ações relacionadas ao diagnóstico em
34 questão, a Prefeitura havia declarado que a Planurb não seria a responsável por sua realização;
35 mencionou que, contraditoriamente, a Planurb realizou e apresentou o diagnóstico, o que gera
36 um impasse; indagou se, diante disso, estaria confirmado que a Fundação para o
37 Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) não seria mais incumbida de executar o

1. Comunicações Gerais

Ciência

- Ata da 40ª Reunião Extraordinária

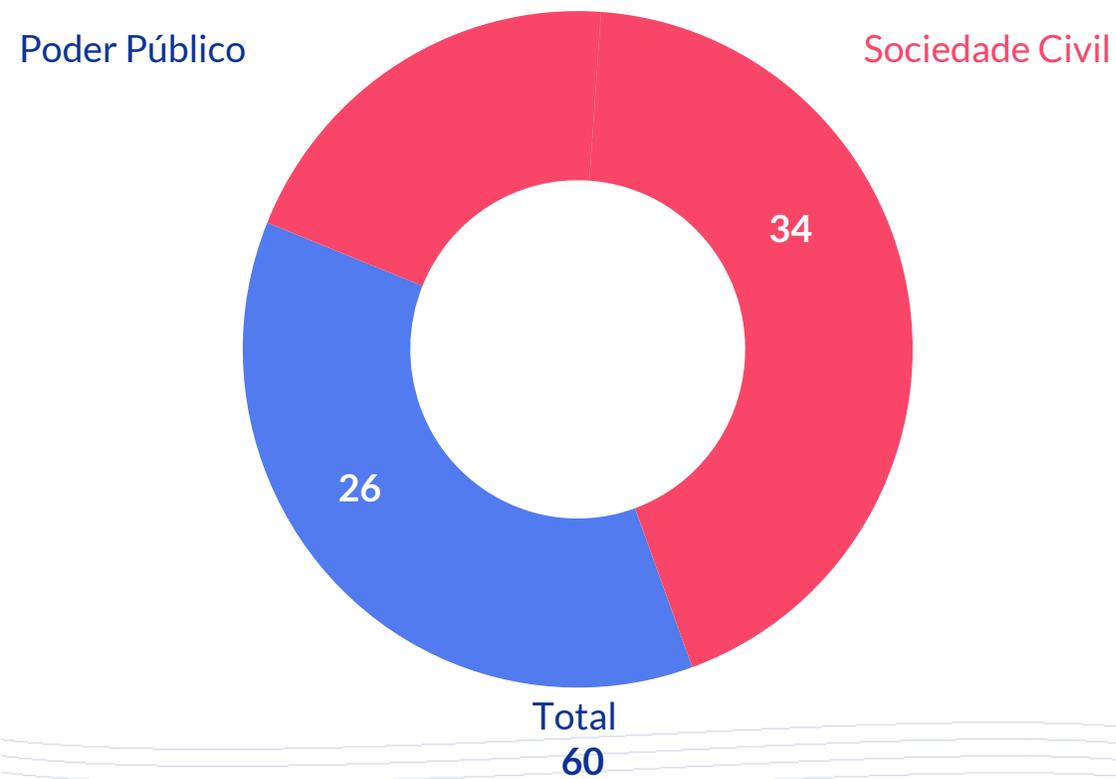
1. Comunicações gerais

INFORME

Comissão Eleitoral

Processo eleitoral

Eleição da Sociedade Civil do CMPU



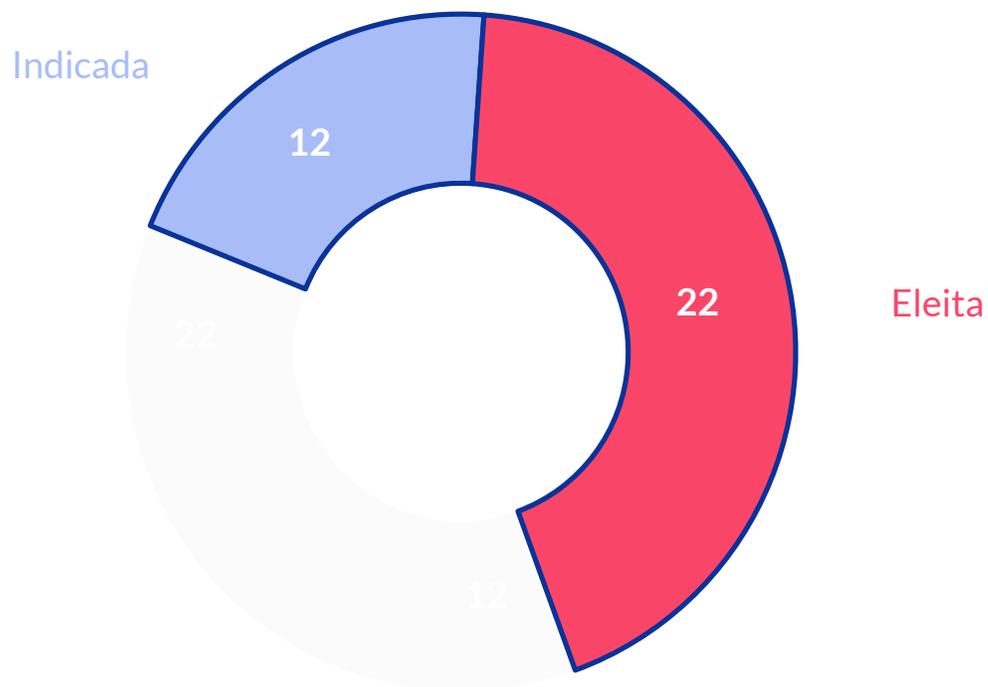
60 Conselheiros do CMPU

- 26 Membros do Poder Público
- 34 Membros da Sociedade Civil

Processo eleitoral

Eleição da Sociedade Civil do C MPU

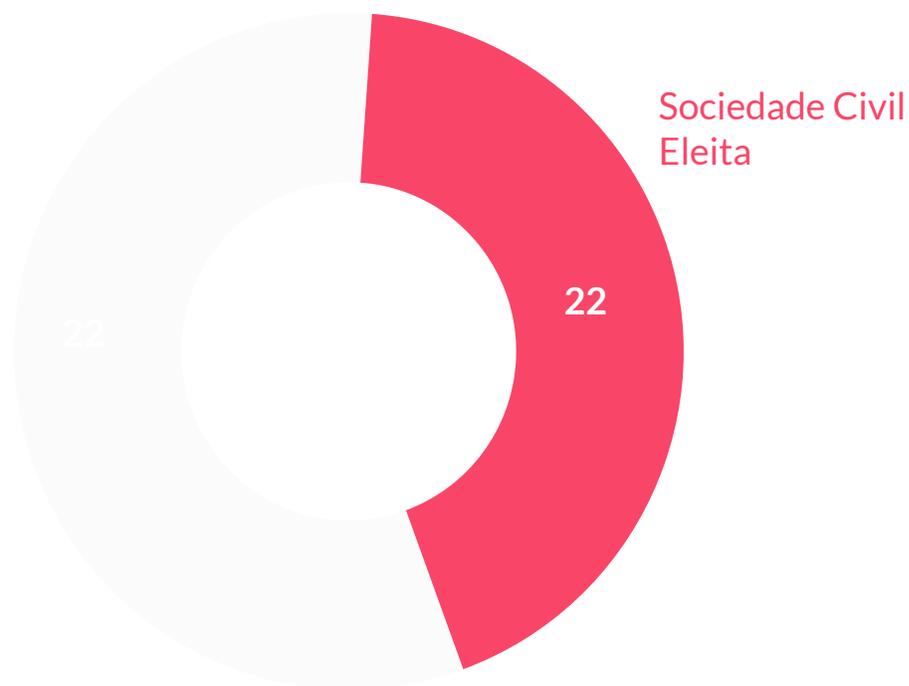
Sociedade Civil



Sociedade Civil

- 22 membros eleitos
- 12 indicados pelos Conselhos Municipais

Processo eleitoral Eleição da Sociedade Civil do CPMU



Representantes

(4) movimentos de moradia

(4) associações de bairros

(4) setor empresarial ligado ao desenvolvimento urbano, no mínimo

(1) da indústria

(1) do comércio

(1) de serviços

(1) representante dos trabalhadores, por suas **entidades sindicais**

(1) **ONGs** com atuação na área urbano-ambiental

(1) **entidades profissionais** ligadas à área de planejamento urbano-ambiental

(2) **entidades acadêmicas** e de pesquisa ligadas à área de planejamento urbano-ambiental

(2) **movimentos ambientalistas**

(1) **movimentos de mobilidade urbana**

(1) **movimentos culturais**

(1) **entidades religiosas**

Composição da Comissão Eleitoral

Decreto n° 55.750/2014 com
alteração no art. 10 pelo
Decreto n° 57.715/2017



Art. 10.

A Comissão Eleitoral paritária será composta por, no mínimo, 3 (três) representantes da sociedade civil (titulares e suplentes), indicados pelas respectivas entidades representadas no CMPU e o mesmo número de representantes do Poder Público (titulares e suplentes), indicados pelo Executivo, visando observar a paridade entre o número de componentes da sociedade civil e do Poder Público. (Redação dada pelo Decreto n° 57.715/2017)

Parágrafo único. No mínimo, uma das vagas do Poder Público será ocupada por representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, a quem competirá a coordenação da Comissão Eleitoral.

* Membros da sociedade civil que compuserem a comissão **não poderão ser candidatos.** (Art. 5º, III)

Composição da Comissão Eleitoral

Decreto n° 55.750/2014



Art. 11. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – definir os termos do edital de eleição dos membros da sociedade civil para o CMPU;
- II – apoiar o processo de divulgação do processo eleitoral;
- III – acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- IV – apreciar e homologar as inscrições de candidatos;
- V – fiscalizar a votação e sua apuração;
- VI – lavrar ata de apuração da eleição;
- VII – receber e apreciar recursos e impugnações;
- VIII – julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;
- IX – deliberar sobre os casos omissos.

Composição da Comissão Eleitoral

Entidade	Nome	T/S
Poder Público 1 - SMUL		Titular (Coordenador)
Poder Público 1 - SMUL		Suplente
Poder Público 2		Titular
Poder Público 2		Suplente
Poder Público 3		Titular
Poder Público 3		Suplente
Sociedade Civil 1		Titular
Sociedade Civil 1		Suplente
Sociedade Civil 2		Titular
Sociedade Civil 2		Suplente
Sociedade Civil 3		Titular
Sociedade Civil 3		Suplente

Composição da Comissão Eleitoral

Prazo para envio por email das indicações para
a composição da Comissão Eleitoral:

13/04/2025

cmpe@prefeitura.sp.gov.br



2. Apresentação e deliberação da minuta do Regimento Interno



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

REGIMENTO INTERNO DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
URBANA - CMPU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regimento regulamenta, supletivamente, o funcionamento do Conselho Municipal de Política Urbana, na forma da [Lei Municipal nº16.050 de 31 de julho de 2014](#), especialmente nos seus artigos 327, 328 e 329, e do [Decreto Municipal nº 56.268 de 22 de julho de 2015](#).

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, cujos órgãos, atribuições e reuniões, restaram disciplinados em seus órgãos e atribuições estabelecidos entre os artigos 14 e 29 do [Decreto Municipal nº 56.268 de 22 de julho de 2015](#), constituirá suas Comissões Internas por meio de resoluções, que fixarão suas atribuições, produto final e duração, caso necessário.

§1º A composição de cada comissão interna ou grupo trabalho observará, sempre que possível, a participação proporcional entre Poder Público e Sociedade Civil.

§2º A coordenação das comissões internas caberá a Presidência ou a quem ela designar.

CAPÍTULO II
DO RITO PARA VOTAÇÃO E APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS SUJEITAS À
APRECIÇÃO DO CMPU

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 3º As reuniões do CMPU poderão ser presenciais e excepcionalmente, a critério da Presidência, por videoconferência, e serão, sempre que possível, gravadas e também transmitidas ao público em tempo real pelas mídias existentes.

§1º As reuniões deverão conter, sempre que possível, recursos de acessibilidade.

§2º Ao ingressar na sala de reunião todos deverão assinar a lista de presença e retirar seu crachá de identificação, que deverá ser devolvido ao final da reunião.

2. Apresentação e deliberação da minuta do Regimento Interno

Obrigada!

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões |
ATECC

cmptu@prefeitura.sp.gov.br

abril/2025

Acompanhe
nossas redes:

